



TERMO REFERÊNCIA - 03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra direta de materiais decorativos carnavalescos, destinados à ambientação temática e estética dos espaços públicos onde será realizado o evento CarnaMaria 2026, programado para ocorrer entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Getúlio Vargas e áreas adjacentes, no Município de Maria da Fé/MG, atendendo à demanda institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação visa assegurar a adequada caracterização visual do evento, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais populares, a valorização dos espaços urbanos e a promoção do acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas culturais do Município.

1.2. Natureza do objeto

O objeto da contratação enquadra-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da aquisição de materiais padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e usual, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou customizadas.

1.3. Especificações Técnicas

Os materiais a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e qualitativas:

- serem novos, de primeira qualidade e próprios para uso decorativo em ambientes internos e externos;
- apresentarem resistência e durabilidade compatíveis com o período de utilização durante o evento, considerando exposição ao manuseio frequente e às condições climáticas típicas do mês de fevereiro;
- possuírem compatibilidade estética e funcional com a proposta visual do CarnaMaria 2026;
- garantirem segurança no manuseio e na instalação, não oferecendo riscos ao público ou à equipe operacional;



- sempre que possível, serem confeccionados com materiais recicláveis ou reciclados, em alinhamento às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

As especificações detalhadas dos itens, dimensões, características técnicas e materiais de composição constam do levantamento de preços e do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

1.4 Quantitativos estimados

Com base na dimensão territorial do evento, na extensão das áreas a serem decoradas, no fluxo estimado de público e na experiência acumulada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em edições anteriores, estimam-se os seguintes quantitativos:

- Franjas metálicas para decoração carnavalesca: 30 unidades;
- Guarda-chuvas coloridos carnavalescos: 140 unidades;
- Kits de serpentinas (com 20 rolos cada): 40 unidades;
- Máscaras metalizadas gigantes com cortina decorativa: 20 unidades;
- Pacotes de confete (120g): 100 unidades.

Os quantitativos foram definidos de forma técnica e proporcional, visando garantir a adequada ambientação dos espaços públicos, sem excessos que comprometam a economicidade, nem insuficiências que prejudiquem a identidade visual do evento.

1.5 Prazo e local de entregas

Os materiais deverão ser entregues integralmente até o dia 06 de fevereiro de 2026, prazo este compatível com o cronograma de montagem e preparação do evento CarnaMaria 2026, permitindo a conferência, organização e aplicação dos itens pela equipe municipal.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Centro Cultural – sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, em horário a ser previamente acordado com a Secretaria requisitante.

1.6 Regras de recebimento

O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e seguirá os seguintes critérios:



- Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência inicial das condições aparentes e conformidade básica com as especificações;
- Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade técnica das camisetas com as especificações deste Termo de Referência, incluindo qualidade do tecido, impressão, personalização, acabamento e uniformidade do lote;
- Caso sejam constatadas inconformidades, o fornecedor será formalmente notificado para proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;
- A aceitação formal do objeto somente ocorrerá após a plena conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

1.7 Modelo de execução

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos materiais decorativos, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência. Após a entrega e o atesto de conformidade, a montagem, instalação e distribuição dos materiais serão realizadas diretamente pela equipe operacional do Município, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esse modelo de execução assegura maior controle administrativo, flexibilidade na ambientação dos espaços e alinhamento com a identidade visual do evento, produzindo os resultados esperados com eficiência e economicidade.

1.8 Garantia e Manutenção

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não se aplica contrato de manutenção continuada. Todavia, os materiais deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, cabendo ao fornecedor a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante a conferência inicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 03/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o processo administrativo e constitui o principal instrumento de planejamento da contratação.

O referido ETP demonstrou, de forma técnica, econômica e administrativa, a necessidade da aquisição de materiais decorativos carnavalescos para a realização do evento CarnaMaria 2026, evidenciando a inexistência de estoque suficiente e adequado por parte da



Administração, bem como a essencialidade desses materiais para a adequada ambientação dos espaços públicos e para o cumprimento da finalidade cultural, social e turística do evento.

Conforme consignado no ETP, a contratação atende ao interesse público, está alinhada às políticas públicas culturais do Município e observa os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e transparéncia, estando, portanto, plenamente justificada e tecnicamente respaldada.

2.2 Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada pela Administração consiste na compra direta de materiais decorativos carnavalescos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e detalhados no Estudo Técnico Preliminar, destinados à ambientação temática dos espaços públicos onde será realizado o CarnaMaria 2026.

A escolha dessa solução considerou a análise de alternativas disponíveis no mercado, descritas no ETP, concluindo-se que a aquisição direta dos materiais, com execução da montagem pela própria estrutura operacional do Município, representa a opção mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração Pública.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- aquisição de materiais novos, com qualidade compatível com o uso pretendido;
- recebimento e conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- armazenamento temporário em local adequado até a data de utilização;
- instalação e aplicação dos materiais nos espaços públicos, conforme planejamento do evento;
- utilização durante o período festivo;
destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como o reaproveitamento parcial de itens passíveis de uso em eventos futuros.

Essa abordagem assegura racionalidade no uso dos recursos públicos, redução de custos operacionais, maior controle administrativo sobre os materiais e alinhamento com práticas sustentáveis, em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o cronograma do evento, permitindo o atendimento integral da demanda institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem a necessidade de contratos complexos ou de gestão contratual especializada.

Abaixo segue a listagem dos itens, quantitativos, descrição e foto referência dos objetos a serem adquiridos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Foto referência
01	Franjas metálicas decoração de carnaval DE PREFERENCIA NAS CORES VERDE, VERMELHA E AMARELA	UN	30	
02	Guarda chuva colorido carnaval, acionamento: automático, diâmetro, aberto: 90cm (até duas pessoas), comprimento fechado: 67cm, composição; poliéster, plástico e ferro, cor: sortida, fita do guarda-chuva: botão, número de varetas: oito, tipo de abertura: automático, tipo de fechamento: manual, cabo: alumínio, alça: plástico, tecido: poliéster	UN	140	
03	Kit com 20 rolos de serpentina de cores variadas. Dimensões de cada rolinho: 1cm de largura x 12 metros de comprimento. Composição: Fibra 100% celulósica, matéria prima 100% reciclada de preferencia nas cores verde, vermelha e amarela	UN	40	
04	Máscara metalizada gigante com cortina decoração carnaval 77cm x 14cm x 100cm de preferencia nas cores verde, vermelha e amarela	UN	20	
05	Pacotes de confete de 120g, cores variadas. Material: Papel reciclado	UN	100	



Dessa forma, resta demonstrado que a solução descrita atende de maneira adequada, suficiente e vantajosa às necessidades da Administração Pública, estando tecnicamente embasada, juridicamente adequada e alinhada ao planejamento previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Requisitos técnicos e operacionais

Os materiais decorativos carnavalescos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, conforme caracterização do objeto e parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar:

a) Requisitos gerais dos produtos

- serem novos, não recondicionados, e em perfeitas condições de uso;
- apresentarem qualidade compatível com uso decorativo em eventos de grande circulação de público, tanto em ambientes internos quanto externos;
- possuírem resistência e durabilidade mínimas adequadas ao período de utilização durante os dias do evento, considerando manuseio frequente e exposição às condições climáticas;
- garantirem segurança no manuseio, instalação e utilização, não oferecendo riscos ao público, aos servidores ou à equipe operacional;
- apresentarem compatibilidade estética e funcional com a identidade visual do CarnaMaria 2026.

b) Requisitos específicos conforme os itens

Os itens deverão observar as especificações técnicas, dimensões, materiais de composição, cores preferenciais e características funcionais descritas no levantamento de preços e no ETP, incluindo, quando aplicável:

- franjas metálicas próprias para decoração carnavalesca;
- guarda-chuvas coloridos com acionamento automático e dimensões adequadas ao uso decorativo e cenográfico;
- serpentinas confeccionadas em material celulósico, preferencialmente reciclado;



- máscaras metalizadas gigantes com acabamento compatível com uso em espaços públicos;
- confetes produzidos em papel reciclado, em cores variadas.

c) Requisitos de fornecimento

- entrega integral dos materiais dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- observância rigorosa às quantidades e especificações técnicas contratadas;
- substituição imediata de itens em desconformidade, danificados ou com defeitos de fabricação constatados no recebimento.

3.2 Normas e regulamentos aplicáveis

A presente contratação observará, no que couber, as seguintes normas e dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, 18 e 23;
Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, no que se refere à garantia legal contra vícios e defeitos dos produtos;
- demais normas aplicáveis à aquisição de bens comuns no âmbito da Administração Pública.

3.3 Critério de seleção do fornecedor

Considerando a modalidade definida de compra direta e a natureza do objeto como bens comuns, o critério de seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Critérios de habilitação

Para a habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove:

- Regularidade jurídica: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e contrato social atualizado;
- Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentação das certidões de regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho;



- Regularidade econômico-financeira: comprovação de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores em situação irregular;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Qualificação Técnica e Operacional

Em razão da natureza simples e padronizada do objeto, não será exigida qualificação técnica específica ou atestados de capacidade técnica, sendo suficiente a comprovação de que o fornecedor atua regularmente no ramo de comercialização de materiais decorativos, artigos festivos ou similares.

Tal diretriz está alinhada ao entendimento do Estudo Técnico Preliminar e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à competitividade e assegurando ampla participação de fornecedores aptos a atender ao objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO NECESSIDADE DE MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 Fundamentação

Nos termos do art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato constitui instrumento de planejamento aplicável a contratações que demandem gestão continuada, acompanhamento sistemático de desempenho e indicadores complexos de monitoramento, especialmente em casos de execução prolongada, serviços continuados ou fornecimentos parcelados.

Entretanto, a presente contratação refere-se à aquisição de bens de consumo padronizados, a serem entregues em única remessa, sem necessidade de execução continuada, acompanhamento técnico permanente ou mensuração de desempenho operacional.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de modelo de gestão contratual, visto que a gestão deste contrato se limita à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Natureza e simplicidade da contratação

O objeto possui natureza de bem de consumo, caracterizado pela utilização imediata e pela não incorporação permanente ao patrimônio público. Sua execução consiste apenas na entrega



física dos produtos contratados, não havendo etapas de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico ou acompanhamento pós-entrega.

A fiscalização contratual, portanto, restringe-se ao ato de recebimento provisório e definitivo dos materiais, que será conduzido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os parâmetros de qualidade, quantidade e prazos definidos neste Termo de Referência.

Por essa razão, o contrato não demanda estrutura de gestão complexa, plano de monitoramento, matriz de riscos ou indicadores de desempenho, sendo suficiente a fiscalização direta e pontual da entrega.

4.3 Conclusão

Em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade técnica e operacional do objeto, não se aplica a obrigatoriedade de elaboração de modelo de gestão contratual para esta contratação.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados de forma simplificada, mediante conferência dos bens entregues e emissão dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor estimado da contratação

O valor estimado da presente contratação corresponde ao montante global de R\$ 6.496,03 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos), apurado a partir de pesquisa de mercado prévia e devidamente formalizada, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 03/2026.

Os valores estimados contemplam os quantitativos necessários para atendimento integral do objeto, conforme discriminado a seguir:

- Franjas metálicas para decoração carnavalesca – 30 unidades;
- Guarda-chuvas coloridos carnavalescos – 140 unidades;
- Kits de serpentinas (com 20 rolos cada) – 40 unidades;
- Máscaras metalizadas gigantes com cortina decorativa – 20 unidades;
- Pacotes de confete (120g) – 100 unidades.

O valor global estimado resulta da soma dos preços unitários médios de cada item, considerando as quantidades definidas tecnicamente para a adequada ambientação do evento CarnaMaria 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



5.2. Metodologia utilizada para a estimativa de preços:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia compatível com a natureza do objeto e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores locais e regionais, com atuação no ramo de comercialização de artigos festivos e materiais decorativos, observando-se os seguintes parâmetros:

- coleta de orçamentos formais válidos;
- compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas do objeto;
- análise de preços praticados no mercado regional;
- exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.

A estimativa final adotada corresponde à média aritmética simples dos preços obtidos, considerada metodologia adequada para bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

5.3. Memória de cálculo e justificativa de valores

A memória de cálculo da estimativa de preços baseou-se na consolidação dos orçamentos coletados, conforme demonstrado no ETP nº 03/2026, a saber:

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO
Ideal Presente e Perfumaria de Maria da Fé	04.058.628/0001-07	R\$ 5.768,10
Lojão Ideal LTDA	53.581.829/0001-91	R\$ 6.510,00
Sabrina Kid's	30.164.692//0001-74	R\$ 7.210,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
			IDEAL PRES.	LOJÃO ID.	SABRINA K.	IDEAL PRES.	LOJÃO ID.	SABRINA K.
1	30	Franjas metálicas decoração de carnaval DE PREFERENCIA NAS CORES VERDE, VERMELHA E AMARELA	R\$ 8,99	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 269,70	R\$ 270,00	R\$ 270,00
2	140	Guarda chuva colorido carnaval, acionamento: automático, diâmetro, aberto: 90cm (até duas pessoas), comprimento fechado: 67cm, composição: poliéster, plástico e ferro, cor: sortida, fita do guarda-chuva: botão, número de varetas: oito, tipo de abertura: automático, tipo de fechamento: manual, cabo: alumínio, alça: plástico, tecido: poliéster	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.600,00
3	40	Kit com 20 rolos de serpentina de cores variadas. Dimensões de cada rolinho: 1cm de largura x 12 metros de comprimento. Composição: Fibra 100% celulósica, matéria prima 100% reciclada de preferencia nas cores verde, vermelha e amarela	R\$ 4,99	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 199,60	R\$ 240,00	R\$ 240,00
4	20	Máscara metalizada gigante com cortina decoração carnaval 77cm x 14cm x 100cm de preferencia nas cores verde, vermelha e amarela	R\$ 39,99	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 799,80	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	100	Pacotes de confete de 120g, cores variadas. Material: Papel reciclado	R\$ 2,99	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 299,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
			TOTAL:	R\$ 5.768,10	R\$ 6.510,00	R\$ 7.210,00		

A partir desses valores, foi calculada a média aritmética, resultando no valor estimado de R\$ 6.496,03, adotado como referência para a contratação.

Tal valor mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, assegurando:

- economicidade e vantajosidade da contratação;
- equilíbrio entre custo, qualidade e funcionalidade dos materiais;
- adequação ao porte e às características do evento CarnaMaria 2026.

5.4. Documentação de suporte à formação de preços

A formação dos preços referenciais encontra-se devidamente embasada nos seguintes documentos, que integram o processo administrativo:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 03/2026;



- orçamentos formais obtidos junto a fornecedores locais e regionais;
- levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- histórico de contratações similares realizadas pela Administração, quando aplicável.

Toda a documentação utilizada assegura a rastreabilidade da estimativa, a transparência do processo e a conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

6.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

A presente contratação possui cobertura orçamentária assegurada, conforme verificação realizada junto ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, atendendo ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O empenho da despesa somente será emitido após a reserva orçamentária específica, devidamente registrada no Sistema de Administração Financeira do Município, garantindo que os valores previstos no Termo de Referência estejam integralmente amparados por dotação disponível.

- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 00
- Dotação orçamentária: Código: 13.392.027.2.0048 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO CULTURAL

A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

6.2. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)

Caso haja necessidade de ajuste de valores ou complementação orçamentária em razão de variação de preços de mercado ou ampliação da quantidade de itens, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar suplementação de crédito junto à Secretaria de Finanças, mediante justificativa técnica e observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 167 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Essa suplementação somente será autorizada mediante demonstração da necessidade, vantajosidade e disponibilidade financeira, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

6.3 O pagamento da referida aquisição se dará em até 20 dias úteis a contar da data de entrega dos materiais e emissão da nota fiscal pela empresa fornecedora.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



6.4 Observações complementares

- A execução orçamentária e financeira observará integralmente as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- O valor total da contratação será registrado na respectiva dotação, com emissão de nota de empenho antes da assinatura contratual;
- A execução da despesa seguirá as etapas de empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os arts. 63 a 65 da Lei nº 4.320/1964;
- Qualquer alteração contratual com impacto financeiro dependerá de prévia autorização orçamentária e termo aditivo devidamente motivado;
- O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que formaliza a despesa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade de todos os atos.

Maria da Fé, 23 de janeiro de 2026

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo